

PARECER

AUTOS : 23109.004721/2022-08

A Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o processo em epígrafe emitindo parecer nos seguintes termos:

Trata-se de recurso interposto por discente [REDACTED] contra a Notificação da PRACE (307499).

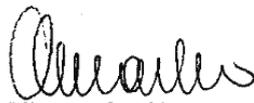
Por não ter apresentado seu passaporte vacinal, observando a competência da PRACE, o recorrente foi comunicado no dia 07/04/2022 sobre o impedimento de residir nas moradias institucionais - art. 5º, VI, Resolução CUNI 2500.

De acordo com o Despacho Prace (311730), não há qualquer ilegalidade na perda do direito de vaga na Vila Universitária conforme previsão da Resolução CUNI 2500.

A Reitoria acompanhou o despacho da Prace, estando, portanto, de acordo com tal decisão (Despacho Reitoria 311839).

Pelo exposto, considerando os argumentos apresentados neste parecer, a Comissão de Legislação e Recurso opina pelo indeferimento do recurso apresentado.

Ouro Preto, 19 de abril de 2022



Alissandra Nazareth de Carvalho

Presidente da CLR